



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000009/2026
Processo: 11171-00 2026
Autoria: Zé Márcio-Garotinho, Leticia Delgado, João Wagner Antoniol, Kátia Franco, Cida Oliveira, Laiz Perrut
Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora o Dia Florescer da Autoestima da Mulher

Parecer Juraci Scheffer (ad hoc) - Comissão dos Direitos da Mulher

PARECER AO PROJETO DE LEI 009/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 009/2026, que **"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora o Dia Florescer da Autoestima da Mulher."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, visto que consultas públicas ou reuniões com a população fazem parte da rotina do Poder Executivo. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da moralidade e da transparência, da razoabilidade e da proporcionalidade, em vista do interesse público comum coletivo e social e da dignidade humana para a promoção da igualdade de gêneros, nos termos dos artigos 5º e 37 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora o Dia Florescer da Autoestima da Mulher, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro, como instrumento de valorização, conscientização e promoção do bem-estar feminino em suas múltiplas dimensões. A proposta reconhece que a autoestima da mulher está diretamente relacionada à sua saúde emocional, à sua autonomia, à sua participação social e ao seu desenvolvimento pessoal e profissional. O Dia



Florescer da Autoestima da Mulher não se limita a uma data simbólica, mas se propõe como um marco de mobilização social, estimulando ações educativas, culturais, formativas e de apoio psicológico, social e jurídico, capazes de fomentar o autoconhecimento, o amor-próprio, a autoconfiança e o autocuidado. A iniciativa também incentiva o debate sobre igualdade de gênero, o enfrentamento à violência contra a mulher e a desconstrução de estereótipos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária. Destaca-se, ainda, que iniciativas semelhantes já foram implementadas com êxito em outros municípios e entes federativos, demonstrando a relevância e a efetividade da proposta como ferramenta de promoção da cidadania feminina e de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2026.

Juraci Scheffer ad hoc
Vereador Juraci Scheffer - PT

